

Processo n.: @REC 22/00369349

Assunto: Recurso de Embargos de Declaração interposto contra o Acórdão n. 168/2022, exarado no Processo n. @REC-18/00722505

Interessado: Rodrigo Cantú

Procuradores: Bernado Wildi Lins e Luís Felipe Espíndola Gouvêa

Unidade Gestora: Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 136/2023

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Negar provimento aos Embargos de Declaração opostos em face do Acórdão n. 168/2022, exarado no Processo n. @REC-18/00722505, na Sessão Ordinária de 30/05/2022, ante a ausência de omissão, prevista no art. 78 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Embargante, aos procuradores constituídos nos autos e à Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE.

Ata n.: 18/2023

Data da Sessão: 24/05/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC